

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: DAF-PB – Diretoria de Administração e Finanças.		
1.2. Unidade: GIAA-PB – Gerência Infraestrutura e Patrimônio - GIAA-PB		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Marcílio Marcelino Santos		1.12. Matrícula: 2369-5
1.13. Gerente - Demandante: Edson Pedro Valentim		1.14. Matrícula: 2928-8
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Edson Pedro Valentim		1.16. Matrícula: 2928-8

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de serviços de transporte de passageiros, por meio da utilização de táxi convencional, através de plataforma web e aplicativo mobile para smartphone, para deslocamento de funcionários da CONTRATANTE no município de Belo Horizonte e região metropolitana, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Prodabel é responsável pela prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TICs de toda a Prefeitura de Belo Horizonte, respondendo também pela manutenção e funcionamento de toda a Rede Municipal de Informática - RMI.
- 3.2. Para garantia do pleno funcionamento, a Prodabel realiza a gestão de toda a manutenção preventiva e corretiva da rede, atendendo chamados de usuários de toda a PBH. Este atendimento é essencial à prestação de serviços aos cidadãos belo-horizontinos, inclusive quanto à serviços críticos como saúde e arrecadação, que devem funcionar sem interrupções.

- 3.3. Para garantia do deslocamento dos técnicos responsáveis por estes serviços, a Prodabel conta com pool de veículos terceirizados, que atualmente conta com uma frota de 15 (quinze) veículos, que permanecem a serviço das Diretorias, Superintendências e Gerências no horário comercial.
- 3.4. Contudo, muitas dessas intervenções podem ocorrer de forma urgente, não programadas ou mesmo fora do horário comercial, de modo que a frota de veículos existente não seja suficiente para atendê-las, extrapolando a possibilidade de atendimento. Para esses casos, faz-se necessária a contratação de serviços de transporte de passageiros por táxi, a ser utilizado sob demanda da Prodabel, com vistas ao atendimento destas urgências e garantia do pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas da PBH.

4.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a abertura, registro, acompanhamento e controle dos serviços através de plataforma web e aplicativo para smartphones, com utilização de login e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos;
 - 4.1.1. Os sistemas de que trata o item 4.1 deverão permitir a inclusão de diferentes perfis de acesso, separando os usuários entre usuários simples e administradores;
 - 4.1.2. O sistema deverá permitir a inclusão de ilimitado número de usuários, possibilitando o cadastramento de todos os usuários que a CONTRATANTE entender necessário;
- 4.2. A plataforma web de que trata o item 4.1 acima deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 4.2.1. Permitir o acesso ao sistema pelos responsáveis pela gestão dos serviços na Prodabel, por meio de senha pessoal e intransferível;
 - 4.2.2. Permitir o cadastramento, pela CONTRATANTE, de usuários do serviço.
 - 4.2.2.1. Após o cadastramento de cada usuário, a CONTRATADA enviará a estes a senha para utilização dos serviços, permitindo a abertura e encerramento de corridas.
 - 4.2.3. Registrar o percurso de todas as corridas solicitadas pelos usuários da contratante;
 - 4.2.4. Compatibilidade com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge;
 - 4.2.5. Permitir a inclusão de dados da contratante, como, por exemplo, nomes de usuário,

centro de custos da despesa e outros pertinentes à execução dos serviços, para geração de relatórios de acompanhamento;

4.2.6. Disponibilizar, automaticamente após cada corrida, tickets eletrônicos.

4.2.6.1. Os tickets eletrônicos de que trata o item anterior, serão emitidos após a inserção de senha pelos usuários previamente cadastrados nos sistemas da CONTRATADA, para abertura e fechamento das corridas.

4.2.7. Permitir a geração de relatórios, conforme descrito no item 4.2.5, que contenham, no mínimo as seguintes informações:

- 1) número do ticket;
- 2) sigla do setor do usuário;
- 3) centro de custo;
- 4) nome do passageiro;
- 5) data e hora da corrida;
- 6) trajeto da corrida (origem, paradas no trajeto, destino);
- 7) valores da corrida;
- 8) nome do motorista;
- 9) quilometragem;
- 10) placa do carro;
- 11) telefone do motorista.

4.3. O aplicativo de que trata o item 4.1 acima deverá atender aos seguintes requisitos:

4.3.1. Permitir a solicitação de corridas por parte dos usuários pré cadastrados no sistema pela CONTRATANTE;

- a. A solicitação também poderá ser feita por ligação telefônica, por meio de número disponibilizado pela CONTRATADA.

4.3.2. Compatibilidade com os sistemas operacionais Android e iOS.

4.4. Os veículos deverão estar dotados de equipamento que permita abrir e encerrar as corridas com as senhas disponibilizadas aos usuários;

4.5. Os condutores e veículos disponibilizados deverão estar previamente homologados pela BHTRANS, com regularidade da autorização de tráfego, registro dos condutores e toda documentação exigida, bem como satisfazer as demais exigências do Código de Trânsito Brasileiro, devendo os veículos serem equipados com quatro portas, com capacidade mínima de cinco lugares, incluindo o condutor, para facilidade de embarque e

desembarque dos passageiros;

- 4.6. O preço a ser pago será o valor expresso no taxímetro do veículo, de acordo com a Tabela de Tarifa de Táxi da BHTRANS em vigor na data da prestação do serviço, acrescido ou não da taxa de administração;
- 4.7. Não haverá cobrança de Taxa de Retorno dos serviços prestados;
- 4.8. Não será permitida a cobrança da taxa de deslocamento;
- 4.9. Não será permitida a cobrança de valor adicional aos valores das tarifas para o transporte de bens, equipamentos ou quaisquer volumes da CONTRATANTE, que não sejam passíveis de causar danos ao veículo, assim considerando o seu tamanho, formato e peso.
- 4.10. Não será permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais, além dos definidos neste Termo de referência.
- 4.11. A CONTRATADA deverá enviar sempre o veículo que esteja mais próximo do local solicitado no momento da chamada.
- 4.12. Será permitida a utilização de Bandeira 2 nas situações regulamentadas pela BHTRANS e que, de acordo com o Regulamento atual, ocorrem nas seguintes situações:
 - A. Bandeira II: de 2ª a 6ª feira, das 22h às 6h; sábados, a partir das 14h; domingos e feriados em tempo integral até as 6 (seis) horas do dia subsequente.
- 4.13. Havendo alteração regulamentada pela BHTRANS, em relação às considerações atuais para as Bandeiras 1 e 2, essas serão automaticamente incorporadas ao instrumento contratual.

5.CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 5.1. Não se aplica por tratar-se exclusivamente de prestação de serviços, que serão conferidos e aceitos pelo fiscal do contrato, com pagamento sob demanda e após o adimplemento das obrigações.

6.DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO

- A. A prestação dos serviços constantes do objeto deste termo de referência iniciará em até 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da NOTA DE EMPENHO devidamente assinada pela

CONTRATANTE.

- B. A apresentação do táxi deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, a contar do horário da solicitação do serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas.

6.2. LOCAL

- A. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados pela CONTRATADA em todo o município de Belo Horizonte e região metropolitana. Entende-se como região metropolitana aquelas criadas por Lei Complementar Estadual ou Federal e alteradas em Leis Estaduais composta por um núcleo urbano densamente povoado e seus municípios limítrofes.
- B. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da CONTRATANTE, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência em atendimento pleno à legislação da BHTRANS, inclusive no que se refere às habilitações/autorizações e valores das corridas.
- 7.2. Para fins de recebimento, a CONTRATADA, deverá encaminhar relatórios quinzenais com as informações descritas no item 4.2.7, demonstrando claramente o valor a faturar e as corridas executadas no período.
- 7.3. A PRODABEL realizará a conferência dos valores informados pela CONTRATADA por meio da aferição dos tickets registrados no sistema, emitindo termo de recebimento provisório e autorizando a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.
- 7.4. Após a emissão, os serviços quinzenais serão recebidos definitivamente, mediante ateste na nota fiscal respectiva.
- 7.5. Caso a CONTRATANTE encontre irregularidades, os relatórios quinzenais deverão ser corrigidos pela CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data de notificação da Prodabel. Aprovado, será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.
- 7.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.AMOSTRA(S), TESTE(S) DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO(S)

- 8.1. Não se aplica por tratar-se exclusivamente de prestação de serviços.

9.VISITA TÉCNICA

- 9.1. Não se aplica por tratar-se da execução de serviços de táxi, prestados em diversos locais do município de Belo Horizonte e região metropolitana, conforme demandas da CONTRATANTE.

10.MATRIZ DE RISCO

- 10.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

11.RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 11.1. Assegurar que os motoristas acionem o taxímetro somente após o passageiro entrar no veículo, não podendo ser considerado o trajeto até o local da chamada;
- 11.2. Disponibilizar sistema para acompanhamento da utilização dos serviços pela CONTRATANTE, permitindo ainda o cadastramento prévio dos usuários, por meio de matrícula e senha;
- 11.3. Gerar, via sistema, os tickets eletrônicos destinados a comprovações dos serviços executados, com a identificação do nome personalizado da CONTRATANTE e dados que identifiquem o usuário, sem ônus adicionais;
- 11.4. Responsabilizar-se pelas providências cabíveis em caso de acidente, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- 11.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos motoristas habilitados à prestação dos serviços, atendendo a todas as exigências legais pertinentes como ônus trabalhistas, encargos sociais, obrigações tributárias e previdenciárias, indenizações e seguros contra acidentes, não sendo admitida responsabilidade à CONTRATANTE.

- 11.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- 11.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o serviço contratado;
- 11.9. Garantir que os veículos da frota disponibilizada para prestação dos serviços constantes do objeto deste Termo de Referência estejam em perfeitas condições de uso e equipados com todos os itens de segurança determinados pela legislação de trânsito, atendendo aos critérios estabelecidos pela BHTRANS;
- 11.10. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 11.11. Repassar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para a utilização dos serviços, tais como, telefone da central e contatos da empresa;
- 11.12. Providenciar imediata substituição dos veículos em caso de avarias ou defeitos capazes de comprometer a prestação de serviços;
- 11.13. Responsabilizar-se pelo pagamento e pontuação das eventuais infrações de trânsito recebidas por seus motoristas em razão da prestação dos serviços;
- 11.14. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- 11.15. Assegurar que os condutores que atuem na prestação dos serviços estejam portando toda documentação pertinente, de acordo com o exigido pelas autoridades de trânsito;
- 11.16. Acompanhar os serviços prestados, zelando pelo bom atendimento e pontualidade;
- 11.17. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
- 11.18. Oferecer treinamento para 3 (três) funcionários da CONTRATANTE sobre a operacionalização do sistema eletrônico disponibilizado;
- 11.19. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;

- 11.20. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 11.21. Responder pela correção e qualidade da execução do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 11.22. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- 11.23. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 11.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- 11.25. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;
- 11.26. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- 11.27. Garantir que não sejam novamente direcionados para prestação dos serviços aqueles motoristas cujo comportamento inadequado tenha sido relatado pela CONTRATANTE.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- 12.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;
- 12.2. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;
- 12.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que

se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência;

- 12.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste instrumento;
- 12.5. Comunicar à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados no âmbito da execução do contrato, requerendo a sua reparação;
- 12.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir quaisquer irregularidades na execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;
- 12.7. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- 12.8. Acompanhar a execução dos serviços e a emissão dos tickets eletrônicos por meio do sistema disponibilizado pela CONTRATADA.
- 12.9. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
- 12.10. Informar à CONTRATADA em caso de comportamento inadequado por parte de seus motoristas, solicitando que os mesmos não atendam mais às demandas da CONTRATANTE.

13.PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

- 13.1. O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, observada necessidade de aprovação pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

14.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. 0604.1100.19.122.085.2900.0001.339039.99.00.00.100.

15.FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado pela Superintendência de Finanças e Orçamento - SFA da PRODABEL, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.
- 15.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal, quinzenalmente,

juntamente com as comprovações dos serviços realizados no período, após recebimento provisório, conforme detalhado no item 7 deste termo.

- 15.3. Não sendo observado o prazo previsto no item anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento dos serviços constantes do objeto deste termo.
- 15.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada na Nota Fiscal.
- 15.6. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.
- 15.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.
- 15.8. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retirado(s).
- 15.9. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 15.10. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.
- 15.11. A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG. Nos casos de declaração informando positivamente a existência de estruturas citadas, o ISSQN será devido para o município de Belo

Horizonte/MG, conforme Decreto Municipal nº 17.174 de 27/09/2019, art. 2.

- 15.12. As Notas Fiscais Eletrônicas (NFE-s) deverão conter, no mínimo, as informações previstas em lei, o número do Empenho, o número do Contrato, número dos Processo Administrativo, número, ano e modalidade da contratação, mês e ano da prestação do serviço e ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.

16.VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

17.REAJUSTE

- 17.1. Os preços praticados no contrato deverão seguir a tabela de tarifas de táxi estabelecida pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS ou pela SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - SUMOB, podendo ser alterados, conforme determinação daquele órgão.

18.GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia à Prodabel, no valor de 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina art. 70 da Lei nº 13.303/16, podendo optar por:
- 18.1.1. Caução em dinheiro;
 - 18.1.2. Seguro garantia;
 - 18.1.3. Fiança bancária;

19.DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 19.1. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal.
- 19.2. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e

contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113, de 08 de janeiro de 2013.

- 19.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113/2013.
- 19.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 19.5. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
 - 19.5.1. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

20.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 20.1. Habilitação jurídica
 - 20.1.1. Quanto à habilitação jurídica, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:
 - 20.1.1.1. Se pessoa natural ou empresário individual:
 - i. Cédula de identidade;
 - ii. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
 - iii. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

20.1.1.2. Se pessoa jurídica:

- i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- ii. documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes aos representantes, em caso dessa atribuição e dos dados pessoais dos representantes não constarem no estatuto ou contrato social;
- iii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- iv. decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- v. termo de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, quando a licitação permitir a participação de empresas em consórcio.

20.2. Regularidade Fiscal

20.2.1. Quanto à regularidade fiscal, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:

- 20.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- 20.2.1.2. prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 20.2.1.3. certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 20.2.1.4. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 20.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.2.2. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”,

ambos emitidos pelo SUCAF, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal 11.245/2003.

- 20.2.3. A regularidade da situação do fornecedor no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema.
- 20.2.4. Caso a proponente não esteja habilitada na(s) linha(s) de fornecimento compatível(véis) com o(s) objeto(s) licitado(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).
- 20.2.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.
- 20.2.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 10.710/2001, nos ajustes firmados pela PRODABEL, que tenham caráter eventual, ou nos casos em que haja necessidade de tratamento diferenciado, poderá a Secretaria de Administração e Logística – SUALOG, dispensar a inscrição do contratado no sistema informatizado de cadastro de fornecedores, sem prejuízo da apresentação da documentação mínima exigível para contratação com a administração pública, nos termos da legislação vigente.

20.3. Qualificação Técnica

- 20.3.1. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento de bens, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste termo de referência.

20.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 20.4.1. A qualificação econômico-financeira da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, será comprovada, por meio de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação.

21.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 21.1. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência e deverão conter, no mínimo:
 - 21.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;
 - 21.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;
 - 21.1.3. Nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do instrumento contratual, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

- 21.1.4. Dados do processo: modalidade e número;
- 21.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto deste termo;
- 21.1.6. Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 21.1.7. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;
- 21.1.8. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.
- 21.1.9. A empresa deverá apresentar ainda as seguintes declarações:
 - 21.1.9.1. de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item 19;
 - 21.1.9.2. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 21.1.9.3. de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho forçado ou degradante, noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
 - 21.1.9.4. de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - 21.1.9.5. de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental;
 - 21.1.9.6. de independência das propostas;
 - 21.1.9.7. de que a empresa está ciente de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus Anexos;
 - 21.1.9.8. de que atende aos requisitos de habilitação deste termo;
 - 21.1.9.9. de que, para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014;
 - 21.1.9.10. As declarações do item 21.1.9.1 ao item 21.1.9.9 poderão ser apresentadas em documento único.

22.SANÇÕES APLICÁVEIS

- 22.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 15.113/2013, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

23.CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

- 23.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

24.INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 24.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.
- 24.2. Não poderá haver subcontratação para o objeto.
- 24.3. O regime de execução será por preço unitário.
- 24.4. Como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação, deverá apresentar documento comprobatório da condição de empresa ou cooperativa permissionária de serviços de táxi na região metropolitana de Belo Horizonte, credenciada pela BHTRANS, nos termos da legislação vigente, com respectiva autorização para exploração do serviço de radiocomunicação de táxi.

25.ANEXOS

- 25.1. ANEXO I - TABELA DE TARIFAS DE TÁXI DA BHTRANS;
- 25.2. ANEXO II - ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI.

Belo Horizonte, de de 2022.

Assinatura do responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura da Gerência da área solicitante

Assinatura da Superintendência da área solicitante

ANEXO I - TABELA DE TARIFAS DE TÁXI BHTRANS

Tabela de Tarifas de Táxi

Tarifas cobertas pelo taxímetro

Bandeirada	RS 4,70
Km Bandeira 1	RS 2,94
Km Bandeira 2	RS 3,53
<small>(2ª a 6ª feira, das 22 às 6h; sábados, a partir das 14h, domingos e feriados)</small>	
Hora parada	RS 26,23

Em caso de supermercado

Por carrinho	RS 1,80
--------------------	---------

Volumes

Com dimensões acima de 60 cm	RS 1,30
------------------------------------	---------

(exceto televisão, bicicleta, fogão, lavadora de roupas, colchão e afins, que deverão ser objeto de acordo entre as partes, antes do início da corrida)

Para informações sobre tarifa de retorno, consulte a tabela dos taxistas.

Passageiro/lotação

Destino: Mineirão/Mineirinho	
Origem: Centro BH	RS 8,60
Contagem (Cidade Industrial)	RS 9,70
Contagem (Centro)	RS 11,90

Aeroporto de Confins

Cobrança pelo taxímetro, sem taxa de retorno.
Praça Integrada: Belo Horizonte, Contagem, Ibirité, Ribeirão das Neves e Sabará.

Em vigor a partir de 28/02/2016

Praça Integrada

Belo Horizonte, Contagem, Ibirité, Ribeirão das Neves e Sabará.

ANEXO II - ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI

Bandeira	Qtde Anual Estimado	km Rodado estimado
Bandeirada	191	0
Km Bandeira 1	48	1000
Km Bandeira 2	192	2499
Hora parada (vr. hora)	0	0
Total		

A quantidade de corridas da tabela acima é estimada, para fins de apresentação de proposta comercial pelas proponentes. O valor total do contrato estará limitado à estimativa máxima constante desta tabela.